



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RECIBO DE EDITAL - CV – 05/2021 - PROCESSO Nº 64/2021 - PRC: 76/2021

Recebi (emos) o Convite nº **05/2021**, referente à “Contratação de empresa especializada para acompanhamento e apuração das declarações do Valor Adicionado Fiscal (VAF) exercício 2020, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA”. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada para o **dia/05/2021** as 09:00 horas, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão abertos nesta mesma data, as 09:30 horas, na sala de licitações no endereço: Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo.

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

Data: _____ / _____ / 2 021

Assinatura: _____

Contato (nome legível) : _____

Identificação: C. I.: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONVITE Nº 05/2021

PRC 76/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2021

VENCIMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14/05/2021, ABERTURA ÀS 09:30.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Comissão Especial de Licitação, fará licitação modalidade Convite, do Tipo Menor Preço global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 14/05/2021**, na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo à rua Eloy Cândido de Melo 477, Centro – Sarzedo/MG. CEP: 32450-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” serão abertos na mesma data, às 09:30 horas, no Setor de Compras, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, Sarzedo – MG. Os envelopes “**PROPOSTAS**” serão abertos em data designada pela Comissão Especial de Licitação, após o prazo recursal, podendo ocorrer no mesmo dia da abertura.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para acompanhamento e apuração das declarações do Valor Adicionado Fiscal (VAF) exercício 2020, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nas condições descritas no Anexo I do presente edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 **IMPUGNAÇÃO AO CONVITE** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este convite de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse convite de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.5 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.5 Os interessados deverão apresentar dois envelopes distintos e lacrados, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

3 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E HABILITAÇÃO

Do Credenciamento

3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.1.2. O documento de credenciamento **deverá ser apresentado fora dos envelopes** e outorgar ao representante plenos poderes de representação, inclusive de renunciar a direito de recorrer.

3.1.3. Em se tratando de SÓCIO, o documento de credenciamento será desnecessário, cabendo ao representante comprovar sua condição mediante apresentação do contrato social ou outro documento, observada a natureza de constituição da empresa.

3.1.4. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, OU Declaração de Enquadramento conforme modelo constante neste edital, para comprovação de condição de ME ou EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006.

Dos Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 05/2021

PROPONENTE:

CNPJ/MF: END. TEL.....

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

3.3 – Regularidade Jurídica:

3.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2 Cédula de Identidade dos Sócios (para atendimento ao SICOM/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;

3.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

3.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.4.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

3.5 Declaração

3.5.1 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

3.6 – Regularidade Econômico Financeira

3.6.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.7. Inabilitação da Licitante:

3.7.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 2 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

3.7.2. Apresentar documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura dos envelopes **habilitação**, salvo os casos beneficiados pela LC-123/2006.

3.7.3 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.

Observações:

A) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS;**

B) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

C) Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal ou Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

D) Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. A comprovação de enquadramento a LC 123/2006 se fará mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração emitida pela Junta Comercial, qualquer uma delas com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de abertura do procedimento, sob pena de não aplicação dos benefícios.

E) Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC - 123/2006).

F) A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

G) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

4 - PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 05/2021

PROPONENTE:

CNPJ/MF: END. TEL.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.1 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório.

4.2 Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as folhas:

4.3 **CONSTAR:** Nome do proponente; Endereço do proponente; CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), Telefone, fax e e-mail, o (s) que houver (em); modalidade e número da licitação; Preço unitário e preço total, em Real, com no máximo duas casas decimais.

4.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;

4.5. No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

4.7. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será pelo Menor Preço GLOBAL.

5.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme determina o art. 48, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

5.3 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), conforme média dos orçamentos anexos ao processo.

5.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, obedecidas as disposições da LC-123/2006, será o sorteio;

6 - RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br e confirmado o recebimento pelo telefone: (31) 3577-6531.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, SANÇÕES, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES

7.1 Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

Atividade: 02 06 04 123 0402 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

Natureza de Despesa: 339036 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ficha: 117. Fonte: Recursos Próprios.

9 – DO CONTRATO

9.1 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Convite, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

9.2 A Prefeitura Municipal de Sarzedo convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

9.4 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, ou revogar a licitação.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1 A Comissão Especial de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na imprensa oficial do Município.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;

11.3 A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão Especial de Licitação reserva-se no direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";

11.7.1 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades cabíveis nesta licitação;

11.8 No caso de retificação e julgamentos pertinentes a este convite, a divulgação se dará por afixação nos murais de avisos localizados no hall do Gabinete Municipal e no site oficial do Município: www.sarzedo.mg.gov.br

11.9 Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, o licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (modelo anexo ou similar), acompanhado de cópia de documento do credenciado.

11.9.1 O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação;

11.9.2 O credenciamento deverá conferir ao credenciado poderes de representação da licitante interessada.

11.9.3 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes;

11.9.4 Os sócios ou prepostos presentes nas sessões públicas serão credenciados mediante apresentação do contrato social em vigor ou carta de credenciamento e documento de identificação.

11.9.5 Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado que não estiverem com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.9.6 As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.10 A Comissão Especial de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia, anexo ao convite, o modelo da carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o(a) representante for sócio(a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento (modelo anexo ou similar).

11.11 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

11.12 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30 horas, no Setor de Compras, endereço indicado no preâmbulo deste edital.

11.13 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declarações de Regularidade (Idoneidade e Ministério do Trabalho)

Anexo V - Minuta Contratual

Anexo VI - Termo de Renúncia de Recurso

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Sarzedo/MG, 30 de abril de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para acompanhamento e apuração das declarações do Valor Adicionado Fiscal (VAF) exercício 2020, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	<i>Assessoria e Consultoria junto ao SIAT; Acompanhamento da Escrituração Fiscal Digital (EFD); Acompanhamento da elaboração das DAMEF e respectiva validação; Examinar, utilizando o programa VAF/PR as Declarações Anuais de Movimento Econômico Fiscal/ Valor Adicionado Fiscal (DAMEF/VAF), objetivando identificar e corrigir irregularidades fiscais ou tributárias que prejudiquem o Município; Análise de consistência das declarações apresentadas; Correção das declarações recusadas; Substituição das declarações que contenham erro; Negociação junto as empresas (presencialmente se for o caso) para assegurar o envio correto e dentro dos prazos das declarações; Sanar as irregularidades apontadas pela SEF/MG; Visita técnica in loco semanalmente; Consultas verbais e online dentro e fora dos horários de expediente;</i>	1	serv

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:
 - Busca pela eficiência no envio das declarações do Valor Adicionado Fiscal que visando aumentar arrecadação municipal;
 - Necessidade de garantir que as apurações das empresas sejam realizadas de modo a não prejudicar a arrecadação do Município, evitando a evasão de receitas;

3) METODOLOGIA DE TRABALHO

- Os trabalhos contratados deverão ser conduzidos em conformidade com a legislação pátria e de acordo com os princípios da Administração Pública.
- Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da CONTRATADA e CONTRATANTE (quando necessário).
- Os serviços irão abordar o acompanhamento das declarações de VAF das empresas instaladas no município, buscando efetuar suas devidas correções quando necessário, bem como orientar os contribuintes quanto ao preenchimento e processamento.
- Também serão objeto de avaliação as declarações do VAF EXTERNO – acompanhamento do VAF referente as empresas que de alguma forma prestaram serviços ou comercializaram no Município ou a partir dele.
- Emitir relatórios que demonstrem o acompanhamento dos serviços, bem como a análise final dos trabalhos, devendo abordar os aspectos positivos e negativos, e orientações para a melhoria da gestão do VAF municipal.
- Sempre que solicitado, o CONTRATADO deverá realizar visitas a empresas instaladas no Município, desde que acompanhado por servidor deste e para tratar EXCLUSIVAMENTE de assuntos inerentes ao objeto desta licitação.
- A forma de execução do trabalho será indireta por empreitada global, com o auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda no que tange ao levantamento de material de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.
- Os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Contratada e na Prefeitura de Sarzedo, com visitas semanais e visita técnica in loco ou quando for demandado pela SMF.
- Entende-se por visitas semanais, as visitas com duração de 6 (seis) horas para análise e ou elaboração de documentos junto a equipe da SMS.
- O prazo mínimo e máximo para a entrega dos serviços contratados será de acordo com a natureza de cada caso concreto.

5) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

➤ **É obrigação da CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo CONTRATANTE;
- b) Prestar serviços técnicos de qualidade, conforme condições estabelecidas neste edital;
- c) Manter durante a execução do contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Realizar visitas semanais “in loco” pelos responsáveis técnicos da empresa mediante agendamento;
- e) Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem as visitas técnicas mensais, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE;
- f) O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
- g) Garantir atendimento remoto à CONTRATANTE, através de telefone, e-mail, WhatsApp, dentro e fora do horário de expediente;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- i) Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- l) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- m) Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- n) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- o) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- p) Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- q) Abordar com a contratante, sempre que necessário e através do prefeito municipal, os casos em que não seja possível a apuração ou esclarecimento de ato ou fato ocorrido na esfera técnica - contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

➤ **É obrigação do CONTRATANTE**

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.
- b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.
- c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- d) Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.
- e) Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada, desde que cumpridas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6) DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do contrato de execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.
- A execução contratual será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Fazenda, ao(s) qual(is) competirá(ão) velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

➤ A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

➤ Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

7) DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de **12 (doze)** meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme disposição legal.

8) RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

*Atividade: 02 06 04 123 0402 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.
Natureza de Despesa: 339036 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ficha: 117. Fonte: Recursos Próprios.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro –Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - Modelo de Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE: 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 - PRC: 76/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e apuração das declarações do Valor Adicionado Fiscal (VAF) exercício 2020, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, Bairro _____, cidade de _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor TOTAL
01	<i>Assessoria e Consultoria junto ao SIAT; Acompanhamento da Escrituração Fiscal Digital (EFD); Acompanhamento da elaboração das DAMEF e respectiva validação; Examinar, utilizando o programa VAF/PR as Declarações Anuais de Movimento Econômico Fiscal/ Valor Adicionado Fiscal (DAMEF/VAF), objetivando identificar e corrigir irregularidades fiscais ou tributárias que prejudiquem o Município; Análise de consistência das declarações apresentadas; Correção das declarações recusadas; Substituição das declarações que contenham erro; Negociação junto as empresas (presencialmente se for o caso) para assegurar o envio correto e dentro dos prazos das declarações; Sanar as irregularidades apontadas pela SEF/MG; Visita técnica in loco semanalmente; Consultas verbais e online dentro e fora dos horários de expediente;</i>	1 SERV	

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, transporte, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, seguros, lucros, todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS que conhecemos integralmente as condições estipuladas na presente Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, cargo, portador da identidade Nº _____, C.P.F/MF: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agencia: _____ Conta:

Representante Legal:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J..... endereço por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. -----Cargo -----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao CONVITE nº 05/2021, Processo Licitatório nº 64/2021, PRC 76/2021, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo, apresentar e complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2021.

ASS.: -----
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através da apresentação de documento original de identidade (gentileza trazer cópia para ficar retida no processo).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Convite nº. 05/2021

Eu------(nome completo)-----, representante legal da empresa-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro também para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

**PRC 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021
CONVITE 05/2021**

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO, Nº 477, CENTRO, SARZEDO/MG. CNPJ: 01.613.509/0001-58, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE FAZENDA, EUSTÁQUIO JOSÉ DA SILVA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE E -----, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-----
- CPF----- CI Nº----- RESIDENTE À RUA---, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para acompanhamento e apuração das declarações do Valor Adicionado Fiscal (VAF) exercício 2020, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 64/2021, Convite 05/2021, PRC 76/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia2021 a/202..., com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

§ 1º - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, o valor disposto na Clausula 11 deste instrumento, em até 8 (oito) parcelas, de acordo com as solicitações da SMF.

§1º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela SMF.

§2º - A **CONTRATADA** deverá apresentar à SMF, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de toda documentação fiscal apresentada no ato de habilitação da empresa.

§3º - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.

§4º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A Contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - Os pagamentos devidos pela **PMS** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a **PMS** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto do ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100 \times 30}$

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária, para o exercício corrente:

*Atividade: 02 06 04 123 0402 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.
Natureza de Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Ficha: 117. Fonte: Recursos Próprios.*

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PMS**, em face da menor gravidade do fato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PMS**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os trabalhos contratados deverão ser conduzidos em conformidade com a legislação pátria e de acordo com os princípios da Administração Pública.

7.2 Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** (quando necessário).

7.3 Os serviços irão abordar o acompanhamento das declarações de VAF das empresas instaladas no município, buscando efetuar suas devidas correções quando necessário, bem como orientar os contribuintes quanto ao preenchimento e processamento.

7.4 Também serão objeto de avaliação as declarações do VAF EXTERNO – acompanhamento do VAF referente as empresas que de alguma forma prestaram serviços ou comercializaram no Município ou a partir dele.

7.5 Emitir relatórios que demonstrem o acompanhamento dos serviços, bem como a análise final dos trabalhos, devendo abordar os aspectos positivos e negativos, e orientações para a melhoria da gestão do VAF municipal.

7.6 Sempre que solicitado, o **CONTRATADO** deverá realizar visitas a empresas instaladas no Município, desde que acompanhado por servidor deste e para tratar **EXCLUSIVAMENTE** de assuntos inerentes ao objeto desta licitação.

7.7 A forma de execução do trabalho será indireta por empreitada global, com o auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda no que tange ao levantamento de material de trabalho.

7.8 Ao Contratado é **VEDADO** qualquer abordagem ou visitas a empresas no âmbito municipal, **SEM** previa autorização da Secretaria Municipal de Fazenda

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada

8.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo **CONTRATANTE**;

8.2 Prestar serviços técnicos de qualidade, conforme condições estabelecidas neste edital;

8.3 Manter durante a execução do contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4 Realizar visitas semanais “in loco” pelos responsáveis técnicos da empresa mediante agendamento;

8.5 Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem as visitas técnicas mensais, mediante solicitação e prévio agendamento pela **CONTRATANTE**;

8.6 O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da **CONTRATADA** devidamente qualificado;

8.7 Garantir atendimento remoto à **CONTRATANTE**, através de telefone, e-mail, WhatsApp, dentro e fora do horário de expediente;

8.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.9 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

8.10 Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

8.11 Abordar com a contratante, sempre que necessário e através do prefeito municipal, os casos em que não seja possível a apuração ou esclarecimento de ato ou fato ocorrido na esfera técnica - contábil.

➤ Da CONTRATANTE

8.12 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.

8.13 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.

8.14 Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura, quanto à qualidade dos serviços prestados.

8.15 Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.

8.16 Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada, desde que cumpridas as obrigações por parte da CONTRATADA.

8.17 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório nº xxxxxx, Convite nº 01/2021, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

11.1. O preço global do presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários:

Item	Especificação
1	

11.2. Os valores deste contrato poderão reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial que melhor atenda às peculiaridades do caso concreto e represente o menor percentual de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro –Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado no “DOESMS”, Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarzedo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibiturá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo
Convite 05/2021

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, se formos considerados habilitados, renunciando expressamente ao direito de recurso quanto ao conteúdo do envelope de habilitação e propostas, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2021.
Município UF Dia Mês

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Tel./Fax:

Representante Legal: _____
Identificação.....:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais - SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal